Lei nº 42 de 15 de setembro de 1969
Autoriza Subvenções, auxílios e gratificações

A câmara municipal de Tocantins, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º — Fica o executivo municipal autorizado a conceder no exercício de 1970 as // subvenções Sociais e Econômicas, auxílios e gratificações incluídas no orçamento até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos // suplementares.

art 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará está lei em Vigor na data de / 1º de janeiro de 1970

14 - Saúde e Saneamento

04 - [redacted]ssist médica Sanitária geral 4.762,50

05 - Assist. Hospitalar geral 1.000,00

09 - Abastecimento d'água 60.131,25

11 - Saneamento geral 5.000,00 70.893,75

15 - Transportes

04 - Rodoviários 54.091,00 385.000,00

art 3º - Fica o govêrno do município autorizado a aumentar a receita estimada nêste orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - operações de créditos" no limite do "superavit" financeiro apurado nos têrmos do 2º do art. 43, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 196 como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68, da constituição do Estado de Minas gerais.

art 4º - A importância do excesso da arrecadação ve rificado sôbre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que verificam tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

art 5º - Fica o executivo municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos autorizados.